

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS PROJETOS DE SEU INTERESSE**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fad-UFPE) torna público através deste Edital o Processo Seletivo para contratação de um profissional e formação de cadastro reserva para o cargo de Instrutor(a) de Ensino II - Júnior , para atuação em Projeto objeto do Convênio no. 04/2018 celebrado entre a FADE/CIN/UFPE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissional para atuar no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.
- 1.2 O prazo de validade do edital será de **01 mês** contado a partir da data de publicação do resultado final do presente Processo Seletivo.
- 1.3 A Fade-UFPE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

**2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**2.1. Instrutor(a) de Ensino II - DESIGN - Cadastro Reserva**

**2.1.1. 1 vaga**

**2.1.2. Requisitos Básicos/Obrigatórios:**

- Diploma ou Certificado de graduação em Bacharelado em Desenho Industrial, Design, Jogos Digitais e áreas afins, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado;
- 4 ou mais anos de experiência com Design de produtos digitais
- 3 ou mais anos de experiência em desenvolvimento de produtos e/ou artefatos digitais para plataformas *mobile*;
- Portfólio de projetos desenvolvidos na área de produtos e/ou artefatos digitais;
- Habilidade em comunicação verbal e escrita, colaboração e transmissão de conhecimento;
- Capacidade de gerenciar e priorizar as próprias atividades; e
- Comunicação oral e escrita avançada em Inglês.

**Requisitos complementares:**

- Certificado de conclusão da Apple Developer Academy;
- Experiência profissional atuando em programas ou projetos educacionais envolvendo alunos de ensino superior;
- Experiência em educação envolvendo Design de artefatos digitais;
- Experiência atuando como instrutor(a) e/ou mentor de times multidisciplinares;
- Experiência em concepção de artefatos digitais; e
- Experiência profissional atuando com Design em projetos de inovação.

**Descrição Sumária do Cargo/Atividades:**

- Planejar e desenvolver conteúdo pedagógico; Desenvolver conteúdo programático; Ministras aulas, oficinas e palestras utilizando métodos ativos de aprendizagem; Acompanhar a concepção e implementação de artefatos digitais desenvolvidos pelos alunos; Documentar processos de ensino e pesquisa; Apresentar dados de evolução de aprendizado dos alunos; Acompanhar alunos em eventos externos; Participar de treinamentos para melhoria da execução do projeto; Preparar provas e auxiliar a divulgação do processo seletivo; Organizar palestras e workshops com convidados externos;

**3. A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.**

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MENSAL
Instrutor(a) de Ensino II - DESIGN	01	40 horas	R\$ 10.179,91 a R\$ 14.165,35

3.2 - São oferecidos benefícios de Plano de saúde + Auxílio alimentação e/ou refeição + Parcerias para descontos especiais em Cinemas/parques/Faculdades e Cursos de Inglês.

3.3 – O enquadramento na faixa salarial será definido de acordo com o perfil e pontuação do candidato conforme QUADROS II, III e IV.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no link <https://airtable.com/shrQFvilgyZwQrQr2>. Além disso, será necessário o envio de portfólio e currículo (em inglês e português) anexados ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção. Para portfólios armazenados na nuvem (Google Drive) recomendamos disponibilizar compartilhamento público.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de

outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

- 5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.
- 5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.
- 5.4. Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.
- 5.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 5.6. O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.
- 5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

## 6. DA SELEÇÃO

### 6.1. QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise documental, curricular e de portfólio	Eliminatória	70	100
2ª	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	70	100

### 6.2. PRIMEIRA ETAPA – Análise documental, curricular e de portfólio

- 6.2.1. As inscrições serão confirmadas e divulgadas para os candidatos que atenderem os requisitos básicos.
- 6.2.2. A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no cronograma deste Edital.

- 6.2.3. Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.
- 6.2.4. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição no momento da inscrição, os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item 4.4, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:
- Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;
  - Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
  - Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com os itens 2.1.1 ou 2.2.1, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
  - Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com quadro III, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
  - Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;
  - Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

**6.2.5. QUADRO III – QUADRO GERAL - Critérios de Avaliação Curricular e de Portfólio**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência profissional em design de produtos e/ou artefatos digitais; (12 meses)	5 anos	6	30
Experiência profissional em design de artefatos digitais para plataformas <i>mobile</i> ; (12 meses)	5 anos	6	30
Pós-graduação em Design, Design de Interação, Artefatos digitais ou áreas afins; (certificados)	2 Certificados	10	20
Experiência atuando com instrução e/ou mentoria em Design; (12 meses)	5 anos	2	10
Apple Developer Academy; (certificados)	1 certificado	10	10
Pontuação Máxima	-	-	100

(\*) Sem aproveitamento de fração

6.2.6. Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 70 pontos na primeira etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para o cargo oferecido.

6.3. **SEGUNDA ETAPA:** Entrevistas

6.3.1. A convocação para esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Todos os candidatos classificados na 1ª Etapa estão aptos a participarem da 2ª Etapa. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

6.3.2. As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa.

6.3.3. Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto para participar da 2ª Etapa.

6.3.4. Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a 1ª Etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

6.3.5. A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

6.3.6. O candidato que não atingir **70 pontos** na entrevista será desclassificado do processo.

6.3.7. QUADRO IV – DOS CRITÉRIOS ENTREVISTA

ITENS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de habilidades comportamentais	20
Desenvolvimento da habilidade técnica na prática	25
Comunicação eficaz	10
Contextualização dos dados informados no ato de inscrição	05
Comunicação verbal em inglês	25
Inteligência Emocional	15
<b>Total</b>	<b>100</b>

- 6.3.8. As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência do Projeto, representante(s) técnico(s) da área e um representante da área de Recursos Humanos da FADE, podendo ocorrer em mais de uma sessão.
- 6.3.9. O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico [www.fade.org.br](http://www.fade.org.br), podendo ser realizada de forma presencial ou através de ferramenta de comunicação on-line, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 6.3.10. A divulgação do resultado desta etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

#### **6.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO**

- 6.4.1. A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - O candidato com maior idade.
- 6.4.2. O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.
- 6.4.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 6.4.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
- 6.4.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

#### **7. QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Publicação do edital	30/03/2023	
Período de inscrição	30/03/2023	06/04/2023
Resultado 1ª etapa + Convocação 2ª etapa	10/04/2023	
2ª etapa	10/04/2023	11/04/2023
Resultado 2ª etapa	12/04/2023	
Interposição de Recurso	13/04/2023	
Resultado Final	14/04/2023	

8. O REGIME DE TRABALHO
- 8.1. Os candidatos selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.
- 8.2. Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal e benefícios conforme definidos no item 2.

- 8.3. O horário de trabalho deverá atender a carga horária de 08 horas diárias, dentro no período entre às 08:00 até às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 8.4. O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- 8.5. O trabalho poderá ocorrer de totalmente de forma remota mediante acordo com a gestão do projeto.

**9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

- 9.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site [www.fade.org.br](http://www.fade.org.br).
- 9.2. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Recife, 30 de novembro de 2023

